LEI MUNICIPAL 1.471/2017

"Altera a Lei Municipal nº 1.366/2013, no que menciona"

O povo de Bom Jardim de Minas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º, da Lei 1.366/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ....

§ 1º ....

§ 2º - São disponibilizados, no máximo, 50 (cinquenta) lugares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas - MG, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 03/04/2017
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br